



LEI Nº 221/72

Dispõe sobre a doação de 230 Has de terras na zona rural e da outras providencias. “

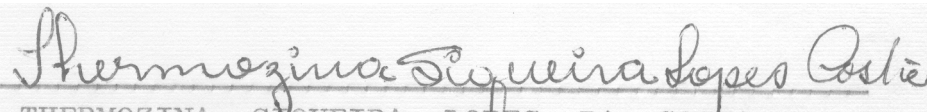
A Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art.:1º- Fica autorizado ao Poder Executivo, a doar a Firma que esta implantando a industria de criação do bicho da seda, neste município a área de 230 (duzentos e trinta) hás que foi desapropriada do senhor Jacy de Almeida e terras devolutas pertencentes ao patrimônio.

Art.:2º - O beneficiado terá o prazo de quatro anos a contar desta data, para realizar e executar o plano total de sua industria, revertendo ao patrimônio municipal, a citada área caso não seja cumprido o que determina o presente artigo.

Art.: 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita, Chapada dos Guimarães, 20 de Agosto de 1972.


THERMOZINA SIQUEIRA LOPES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL.